

Para: **Serviços de saúde do SRS**  
Assunto: **Operacionalização da Portaria nº870/2018, de 8 de junho**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/M.2018/3

Considerando que a Portaria n.º 870/2018, de 8 de junho, estabelece que cabe à Direção Regional da Saúde assegurar a operacionalidade da aplicação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS) com a necessidade de uniformizar os procedimentos de utilização de medicamentos com autorização de introdução no mercado (AIM) e/ou indicações terapêuticas, aprovadas posteriormente a 2006, sujeitando-os a avaliação prévia;

Considerando que os casos excecionais de utilização de medicamentos, ou de indicações terapêuticas, sem avaliação prévia têm de ser autorizados pelo Conselho Diretivo do INFARMED I.P., mediante requerimento fundamentado da instituição para obtenção da Autorização de Utilização Excecional (AUE), nomeadamente, quando se verifique a ausência de alternativa terapêutica e/ou risco de vida para o doente;

Considerando que a AUE- concedida a instituições de saúde do Serviço Nacional de Saúde para doentes específicos mereceu da parte do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., a emissão da Circular Informativa n.º 033/CD/100.20.200, de 22.03.2017, sobre o procedimento de submissão eletrónica dos pedidos de AUE para doentes específicos, incluindo nesse procedimento as Regiões Autónomas;

Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, datado de 13 de junho de 2018 determina-se o seguinte:

1 - Carecem de ser reavaliados no INFARMED, IP para utilização nas entidades do Serviço Regional de Saúde (SRS), todos os medicamentos com AIM e/ou indicações terapêuticas aprovados em data posterior a 2006.

2 - Os casos excecionais de utilização de medicamentos ou de indicações terapêuticas sem avaliação prévia deverão ser submetidos a AUE, nos termos da Deliberação n.º 145/2015, ao INFARMED, IP.

3 - Mantém-se a orientação emanada pela Circular Informativa nº 14, de 2017-05-02, de submissão dos Pedidos de Autorização Para Doente Específico, ao INFARMED I.P.

A presente circular entra em vigor nesta data.

A Diretora Regional



Tânia Cortez